

## **LINHAS ORIENTADORAS DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE A ANACOM E ENTIDADES EXTERNAS**

### **1. Enquadramento**

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), enquanto Entidade Reguladora, pode estabelecer parcerias com entidades externas, de acordo com o previsto nas suas atribuições, no que respeita à colaboração com outras entidades públicas e privadas na promoção da investigação científica aplicada e na realização de estudos especializados na área das comunicações (cf. as alíneas s) e t), do n.º 1, do artigo 8.º e o n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março).

O estabelecimento destas parcerias constitui uma das ações incluídas no [Plano Plurianual de Atividades da ANACOM para 2019-2021](#) (*“Desenvolver parcerias com as entidades do sistema científico e tecnológico nacional”*).

### **2. Âmbito**

A ANACOM está interessada no desenvolvimento de parcerias com entidades sem fins lucrativos orientadas para a produção e divulgação de conhecimento e instituições que integrem o sistema científico e tecnológico nacional, nomeadamente as instituições do ensino superior.

As ações de parceria têm uma lógica de co-produção de conhecimento útil de valor público e podem incluir diversas formas de concretização, que sejam consideradas mutuamente vantajosas, nomeadamente a realização de trabalhos no âmbito da investigação científica aplicada ou de estudos especializados.

Quanto às áreas de estudo e investigação consideradas relevantes, incluem-se os domínios do direito, da economia, da gestão, da informação e das engenharias que possam reforçar o conhecimento e a sua atuação nas áreas das comunicações eletrónicas e postais, da governança do espectro e das infraestruturas, bem como da economia digital e da modernização da regulação. A título ilustrativo listam-se em Anexo algumas das temáticas consideradas relevantes.

A ANACOM apoiará o desenvolvimento das ações incluídas nas parcerias que sejam estabelecidas, nomeadamente em termos de acesso ao acervo bibliográfico e documental e aos laboratórios e instalações técnicas, de colaboração da parte dos seus técnicos

especializados e da concessão de contrapartidas e apoios enquadráveis no orçamento de que dispõe para este efeito, em condições e configurações a acordar caso a caso.

### **3. Protocolos**

A ANACOM informará, através do seu sítio na Internet, do seu interesse e disponibilidade em celebrar este tipo de parcerias.

As entidades interessadas na cooperação científica e tecnológica com a ANACOM deverão identificar de que forma se propõem contribuir para desenvolver e otimizar a investigação e partilha de informação e conhecimento nos domínios que integram a missão da ANACOM ou para tornar a sua ação mais eficaz.

A partir das manifestações de interesse recebidas, e da comprovação das capacidades científicas e tecnológicas das entidades, a ANACOM fará uma avaliação do contributo proposto e do respetivo impacto, de forma a identificar os casos em que se justifica a celebração de protocolos de parceria.

Nos protocolos a celebrar será feita a explicitação das ações abrangidas nas parcerias com as entidades selecionadas e identificadas as obrigações das partes envolvidas.

## ANEXO

### Lista exemplificativa de temáticas consideradas relevantes

- a) A regulação e a autorregulação do sector das comunicações
- b) O desenvolvimento do sector postal
- c) O desenvolvimento do sector das comunicações eletrónicas
- d) A cobertura de redes de comunicações móveis
- e) A utilização eficiente do espectro radioelétrico
- f) A qualidade de serviço de acesso à Internet
- g) A aplicação dos princípios da neutralidade da rede e dos dispositivos
- h) A segurança, a resiliência e a integridade das redes de comunicações
- i) A monitorização de notícias falsas e conteúdos forjados
- j) A comunicação institucional e comunicação estratégica na área da regulação
- k) O potencial dos laboratórios de ensaios e calibração
- l) As comunicações na coesão territorial e a diminuição dos custos de contexto
- m) A literacia digital
- n) As novas dinâmicas da radiodifusão sonora, da televisão digital e do radioamadorismo
- o) A proteção dos direitos dos consumidores dos contratos relativos a comunicações
- p) A resolução alternativa de litígios, em especial, a arbitragem nos conflitos de consumo relativos ao sector das comunicações
- q) As dinâmicas dos preços e das estratégias não-preço nos mercados de comunicações
- r) O desenvolvimento do comércio eletrónico
- s) Os serviços de encomendas transfronteiriças
- t) A modelização estatística e econométrica e o desenvolvimento de novos indicadores
- u) As novas soluções e utilizações de cabos submarinos
- v) As novas dinâmicas da dimensão espacial no domínio das comunicações
- w) O acesso e a partilha de infraestruturas de comunicações
- x) As oportunidades e os riscos da inteligência artificial no sector e na regulação
- y) A sustentabilidade da sociedade de informação e da economia digital
- z) Os novos modelos de negócio e desafios sociais no domínio das comunicações